



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



CONTRATO Nº 20210256

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA DOM EURICO, 1035, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.593.525/0001-08, representado pelo(a) Sr.(a) JÚLIO CÉSAR DO EGITO, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 185.164.082-72, residente na RM DO KM 95 SUL, 09, e de outro lado a firma J. M. R. PAIXÃO EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 17.554.646/0001-13, estabelecida à RUA DOZE DE MAIA, 1022, CENTRO, Medicilândia-PA, CEP 68145-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOSE MARCOS ROSA PAIXAO, residente na RUA IRMÃ ALIENAI, S/N, Medicilândia-PA, CEP 68145-000, portador do(a) CPF 917.608.442-68, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 010/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Medicilândia.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010143	LIVRO DE PROTOCOLO - Marca.: TILIBRA Livro protocolo de correspondência com 100 folhas, capa dura na cor verde, azul ou preta, tamanho aproximado 160mmX220mm, embalagem lacrada individual.	UNIDADE	35,00	17,000	595,00
010144	AGENDA EXECUTIVA - Marca.: FORONI Agenda executiva, capa e sobrecapa em couro sintético marron ou preto, com fecho, 1 dia por pagina contendo: campos para registro de dados pessoais, registro diário(uma pagina para cada dia util, ao menos)e indice telefonico.	UNIDADE	15,00	37,570	563,55
010147	GRAMPEADOR METÁLICO MEDIO COM CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS - Marca.: LEONORA Grampeador metálico tipo alicate, capacidade para grampear ate 25 folhas de papel 75g/m2, dimensões 167X26X71mm, fabricado em chapa de aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automatica, capacidade de carga de pente 208 grampos 26/6.	UNIDADE	85,00	30,100	2.558,50
010154	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA PARA CORREÇÕES - Marca.: FRAMA De esferográfica, datilografia e fotocopia, com pincel aplicador. Não toxico.	UNIDADE	50,00	2,550	127,50
013314	PASTA SUSPENSÃO - Marca.: FRAMA ESPECIFICACÃO: PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPEL KRAFT, TIPO SUSPENSÃO LARGURA 2030, ALTURA 260, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL, GRAMATURA 400, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 HASTE PLÁSTICO.	UNIDADE	420,00	2,950	1.239,00
013322	EVA 40X48 CORES VARIADAS PACOTE COM 10 FOLHAS - Marca.: LEONORA FOLHA EM E.V.A. SIMPLES, LISA SEM BRILHO, DIMENSÕES 40X48, PACOTE COM 10FOLHAS, CORES SORTIDAS.	PACOTE	45,00	21,500	967,50
013331	PAPEL CARTÃO CORES SORTIDAS PCT COM 20 FLS - Marca.: VMP ESPECIFICACÃO: PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 240G. EMBALAGEM CONTENDO 20UNIDADES, DEVIDAMENTE LACRADA CORES SORTIDAS.	PACOTE	6,00	27,300	163,80
013339	EVA 40X48 CORES VARIADAS - Marca.: LEONORA FOLHA EM E.V.A. SIMPLES LISA, SEM BRILHO. 40X48 CORES VARIADAS.	UNIDADE	152,00	2,160	328,32
013348	ENVELOPE DE CARTA - Marca.: FORONI ENVELOPE DE CARTA, PAPEL OFSET 11X23 CM, CORES	UNIDADE	225,00	0,600	135,00

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



013420	VARIADAS. ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA, TIPO A-4 MEDINDO:229X324M UNIDADE M - Marca.: FORONI	1.600,00	13,050	20.880,00
013432	ENVELOPE MATERIAL PAPEL KRAF, GRAMATURA 80. GRAMPEADOR PARA MADEIRA - Marca.: LEONORA UNIDADE ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE PRESSÃO TIPO PISTOLA MATERIAL METAL, RESISTENTE, DE ALTA PRESSÃO CABO ANATÔMICO, UTILIZADO EM DECORAÇÕES EM GERAL USA GRAMPOS DE 106/6 A 106/10MM.	19,00	107,000	2.033,00
013462	CARTOLINA CORE VARIADAS PACOTE COM 100 UNIDADES - Ma PACOTE rca.: JANDAIA ESPECIFICAÇÃO: CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA DE 120G A 180G/M2, COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 500MM, CORES VARIADAS, PACOTE DEVIDAMENTE LACRADO CONTENDO 100 UNIDADES.	27,00	87,000	2.349,00
013482	PORTA CANETA C/ CLIPS EM ACRÍLICO - Marca.: WALEU UNIDADE organizador de mesa em acrílico(porta canetas) cores variadas, com 03 repartições, com porta lápis, lembrete e clipe, medindo aprox. 23x8cm com capac. para 200 lembretes	34,00	25,630	871,42
013509	ESPIRAL 17MM - Marca.: MARPAX UNIDADE ESPIRAL 17MM ENCADERNAÇÃO EM PVC SEMIRRIGIDO NA COR PRETA OU TRANSPARENTE COM 17MM DE DIÂMETRO PARA ENCADERNAÇÃO CAPACIDADE APROXIMADA 100 FOLHAS	25,00	0,900	22,50
013519	REABASTECEADOR DE PINCEL ATÔMICO AZUL - Marca.: RADEX UNIDADE reabastecedor de marcador permanente de boa qualidade, cor azul, frasco de 37 a 40ml	36,00	7,700	277,20
013528	ESPIRAL 20MM - Marca.: MARPAX UNIDADE ESPIRAL 20MM PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC SEMIRRIGIDO NA COR PRETA OU TRANSPARENTE COM 20MM DE DIÂMETRO PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE APROXIMADA 120FOLHAS	25,00	1,000	25,00
013555	REABASTECEADOR DE PINCEL PARA QUADRO MAGNÉTICO PRETO UNIDADE - Marca.: RADEX reabastecedor de de pincel para quadro branco, de boa qualidade, tinta a base de álcool, corantes e solventes e aditivos.na cor PRETO, frasco com no mínimo 20ml	29,00	7,700	223,30
013566	PINCEL Nº 10 PACOTE COM 12 UNIDADES - Marca.: LEONOR UNIDADE ESPECIFICAÇÃO: PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO OU PAPEL COM CÉRDAS SINTÉTICAS, RESISTENTE E FLEXÍVEL, NA COR AMARELA Nº 10 EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	10,00	31,650	316,50
013579	PINCEL Nº 6 PACOTE COM 12 UNIDADES - Marca.: LEONORA PACOTE ESPECIFICAÇÃO: PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO OU PAPEL COM CÉRDAS SINTÉTICAS, RESISTENTE E FLEXÍVEL, NA COR AMARELA Nº 06, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	10,00	30,070	300,70
013595	PINCEL Nº 16 PACOTE COM 12 UNIDADES - Marca.: LEONOR UNIDADE ESPECIFICAÇÃO: PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO OU PAPEL COM CÉRDAS SINTÉTICAS, RESISTENTE E FLEXÍVEL, NA COR AMARELA Nº 16, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	10,00	41,140	411,40
013615	ESTILETE LAMINA DE AÇO ESTREITO - Marca.: LEONORA UNIDADE ESTILETE PARA USO DIVERSO TIPO ESTREITO CORPO EM PLÁSTICO LÂMINA EM AÇO DE APROX. 9MM GRADUÁVEL COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E TRAVA DE SEGURANÇA.	35,00	1,800	63,00
013636	TESOURA 17CM - Marca.: BRW UNIDADE TESOURA GRANDE, MEDINDO NO MÍNIMO 17CM, DE BOA QUALIDADE, PARA USO GERAL	25,00	10,000	250,00
013642	ALFINETE C/ CABEÇA COLORIDA C/50 UNID - Marca.: LEON CAIXA ESPECIFICAÇÃO: ALFINETE MAPA, MATERIAL METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDO, COR VERMELHA, COMPRIMENTO 10, APLICAÇÃO MAPA CAIXA COM 50UN.	25,00	4,700	117,50
013695	EXTRATOR DE GRAMPO METAL CROMADO TIPO ESPÁTULA - Mar UNIDADE ca.: BRW EXTRATOR GRAMPO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL TIPO EPÁTULA TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 150X15MM TAMANHO 26/6	60,00	3,000	180,00
013906	ESPIRAL 33MM - Marca.: MARPAX UNIDADE ESPIRAL PARA ENCARDENÇÃO DE 33MM DE DIAMETRO, 297MM DE COMPRIMENTO, COR PRETA OU TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS.	15,00	1,400	21,00
013971	QUADRO BRANCO 1.20X200 CM - Marca.: STALO UNIDADE ESPECIFICAÇÃO: QUADRO BRANCO, 120*200CM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNIO (FÓTMICA) BRANCO BRILHANTE, MOLDURA ARREDONDADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL E ACOMPANHE KIT ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO.	8,00	185,000	1.480,00
013972	APONTADOR PARA LÁPIS, TIPO SIMPLES - Marca.: LEONORA UNIDADE ESPECIFICAÇÃO: APONTADOR LÁPIS, MATERIAL METAL TIPO ESCOLAR, COR PRATEADO, TAMANHO PEQUENO, QUANTIDADE FUROS 1. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM DEPÓSITO.	35,00	0,800	28,00
013973	PAPEL 40KG - Marca.: JANDAIA UNIDADE PAPEL 40KG, MATERIAL PAPEL OFFSET, GRAMATURA 120, COMPRIMENTO 960, LARGURA 660, COR BRANCO.	55,00	1,500	82,50
013979	BORRACHA 2 CORES CX C/ 40UND - Marca.: ISOESTE CAIXA borracha apagadora escrita, material borracha	28,00	47,500	1.330,00

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



013980	35x14x7mm, cor azul e vermelha, características adicionais chanfrada nas duas extremidades, aplicação para lápis e tinta, cx c/ 50 und. REABASTECEDOR P/ PINCEL DE QUADRO BRANCO FRASCO C/50 UNIDADE ML - Marca.: RADEX reabastecedor de pincel para quadro branco, de boa qualidade, tinta a base de álcool, corantes e solventes e aditivos nas cores AZUL ou PRETO, frasco c/50ml	10,00	11,800	118,00
013983	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO (PACOTE) - Marca.: RENDIC PACOTE ESPECIFICAÇÃO: COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 7,5 MM DE DIÂMETRO E 30CM DE COMPRIMENTO TIPO BASTÃO, DEVIDAMENTE EMBALADA EM PACOTE DE 1KG.	16,00	53,750	860,00
013986	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO (PACOTE) - Marca.: REND PACOTE ICOLA ESPECIFICAÇÃO: COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 15 MM DE DIÂMETRO E 30CM DE COMPRIMENTO TIPO BASTÃO, DEVIDAMENTE EMBALADO EM PACOTE DE 1KG.	16,00	52,000	832,00
013992	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO CORES VARIADAS - Mar UNIDADE ca.: POLYCART ESPECIFICAÇÃO: CAIXA-ARQUIVO, TIPO ARQUIVO MORTO, EM PLÁSTICO POLIIONDAS DESMONTÁVEL, MEDINDO 36X14X25 CM APÓS MONTADA, COR AMARELA, 1a. QUALIDADE COM ESPECIFICAÇÕES LATERAIS E FRONTALS.	265,00	8,900	2.358,50
013994	PAPEL A4 75G RESMA C/ 500 FOLHAS - Marca.: CHAMEX RESMA PAPEL A4, material celulose vegetal, gramatura m75g/m2, comprimento 297x210mm, formato a4, resma c/ 500 folhas	100,00	24,000	2.400,00
013997	PAPEL OFÍCIO Nº2 RESMA C/ 500 FOLHAS - Marca.: CHAME RESMA papel ofício, material papel alcalino, comprimento 330x216mm, gramatura 75g/m2, cor branca, tipo 02, resma c/ 500 folhas.	70,00	40,000	2.800,00
014001	BALÕES COLORIDOS C/ 50UND - Marca.: PIC PIC PACOTE BALÕES em latéx, cores variadas ou misto, liso, tamanho 6.5 c/ 50und.	110,00	8,700	957,00
014002	CAIXA ARTICULADA DUPLA - Marca.: VALEW UNIDADE ESPECIFICAÇÃO: CAIXA ARTICULADA PARA CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL ACRÍLICO, COR VARIADA, TIPO DUPLA, COMPRIMENTO 370MM LARGURA 255MM, ALTURA 180MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM INCLINAÇÃO ENTRE AS BANDEJAS.	16,00	64,500	1.032,00
014008	GRAMPEADOR PARA 100FLS (GRAMPO REF. N 23/6) - Marca. UNIDADE BRW TIPO DE MESA GRAMPEADOR COM SUPORTE PARA PELOS MENOS GRAMPOS DE 23/6 23/8 23/13 E 23/15 TRATAMENTO SUPERFICIAL EPOXI, MATERIAL METAL E PLÁSTICO CAPACIDADE PARA NOMINIMO 100FOLHAS PROFUNDIDADE DE 80MM PELO MENOS.	35,00	93,500	3.272,50
014014	GRAMPEADOR PARA 120FLS GRAMPOS REF9/10 - Marca.: LE UNIDADE ONORA TIPO DE MESA GRAMPEADOR COM SUPORTE PARA GRAMPOS DE 9/10 TRATAMENTO SUPERFICIAL EPOXI MATERIAL E PÁSTICO CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 120 FOLHAS.	15,00	166,320	2.494,80
014032	CAIXA FICHÁRIO 5X8 - Marca.: ACRIMET UNIDADE ESPECIFICAÇÃO: FICHÁRIO DE MESA EM BASE METÁLICA TAMPA EM POLIESTIRENO, FIXADA COM REBITE EM AÇO, CAPACIDADE DE 500 FOLHAS DE 5X8 MEDIDAS DE 212X145X270MM, COM DIVISÓRIAS PAR AUXILIAR NO EQUILIBRIO DOS CARTÕES NO FICHÁRIO	27,00	87,000	2.349,00
014083	GRAMPO TRILHA EM LAMINAS DE AÇO SUPER-RESISTENTES 80 CAIXA MM CX 50 UNID - Marca.: LEONORA GRAMPO TRILHA ENCADENADOR MATERIAL AÇO NIQUELADO COMPRIMENTO 80MM TIPO LINGUETA APLICAÇÃO PASTA CARTOLINA CAIXA COM 50UNID.	35,00	16,300	570,50
014318	LIVRO ATA C/50 FOLHAS - Marca.: TILIBRA UNIDADE LIVRO ATA QUANTIDADE FOLHA 50 GRAMATURA 75 210X300MM CAPA DURA DE PAPELÃO COR PRETA FOLHAS NUMERADAS COSTURADAS SEM MARGEM.	40,00	10,450	418,00
014482	MURAL 120X150, MOLDURA DE MADEIRA - Marca.: STALO UNIDADE	12,00	121,000	1.452,00
014497	MURAL 90X60 MOLDURA DE ALUMINIO TIPO QUADRO BRANCO - UNIDADE Marca.: STALO QUADRO BRANCO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MOLDURA EM ALUMINIO DOTADA DE FUROS OU DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE SURPORTE PARA MARCADORES.	10,00	95,000	950,00
014506	PAPEL A4 DE COR 210X297MM NÃO RECICLADO 75GM 100 FOL RESMA HAS - Marca.: CHAMEX	50,00	7,950	397,50
014523	CANETA MARCA TEXTO NA COR VERDE LIMÃO - Marca.: LEON UNIDADE ESPECIFICAÇÃO: CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA/POLIETILENO, COR FLUORESCENTE VERDE NÃO RECARREGÁVEL, TRAÇO 4MM, FILTRO POLIESTER, BASE D'ÁGUA.	60,00	2,950	177,00
014568	PAPEL CONTAC COLORIDO - Marca.: LEONORA METRO PAPEL AUTO ADESIVO PODENDO SER ESTAMPADO OU EM CORES VARIADAS	60,00	7,500	450,00
014572	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - Marca.: LEONORA METRO PAPEL AUTO ADESIVO TRANSPARENTE INCOLOR	60,00	5,000	300,00
014575	PAPEL DE EMBRULHO ROLO - Marca.: GREAT ROLO PAPEL PARA EMBRULHO PAPEL PARA PRESENTE TIPO KRAFT APRESENTAÇÃO EM ROLO	6,00	93,500	561,00
014586	PASTA CLASSIFICADORA - Marca.: POLYCART UNIDADE PASTA CLASSIFICADORA MATERIA PRIMA PAPELÃO REVESTIMENTO PLASTIFICADO GRAMATURA 280 GRAMAS COM PRENDEDOR GRAMPO TRILHO VISOR SEM VISOR	30,00	5,050	151,50
014792	PASTA DE POLIPROPILENO C/ELÁSTICO DE COR VARIADAS TR UNIDADE ANS 42MM - Marca.: DAC	150,00	5,700	855,00
014875	PASTA ABA E ELÁSTICO - MATERIA PRIMA: POLIPROPULENO ESPESURA :42MM COR VARIADA ALÇA SEM ALÇA PASTA REGISTRADOR A-Z LOMBO LARGO, OFÍCIO A -4 COLOR UNIDADE	250,00	20,000	5.000,00

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



	IDA - Marca.: POLYCART Pasta Registradora, Tipo A-Z, Papelão prensado revestido de Película Plástica Tipo Tigrado, tipo lombo largo, tamanho A4 Espessura da capa de 3 mm, Ferragem Central com acabamento Cromado de Alta Precisão para fechamento perfeito dos Arcos, Barra de Contenção de Papéis em Plástico.			
014890	PERFURADOR C/ TRAVA DE SEGURANÇA, RÉGUA POSICIONADOR UNIDADE A, P/ TRINTA (30) FOLHAS. - Marca.: LEONORA PERFURADOR PAPEL COM TRAVA DE SEGURANÇA E REGUA, MATERIAL METAL, TIPO GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 30 FL, FUNCIONAMENTO MANUAL	16,00	43,600	697,60
014903	CLIPS 32MM CX COM 12 UND - Marca.: BRW CAIXA CLIPS, para papel, em aço niquelado, 32mm. Embalagem: caixa com 12 unidades, deverá ter as seguintes informações impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, quantidade, composição, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	85,00	15,550	1.321,75
014906	PILHA RECARREGÁVEL AA 2.500 MAH - Marca.: MULTILASER PAR	27,00	49,250	1.329,75
014915	PINCEL ATÔMICO PRETO C/ 12 UNID - Marca.: COMPACTOR CAIXA PINCEL ATÔMICO, DE BOA QUALIDADE, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR PRETO. CAIXA COM 12 UNIDADES CADA.	32,00	50,000	1.600,00
014941	PINCEL PARA QUADRO MAGNÉTICO COR PRETO - Marca.: LEO UNIDADE NORA PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, DE ÓTIMA QUALIDADE, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA DE FELTRO, RECARREGÁVEL, COR PRETO.	30,00	9,200	276,00
014951	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE - Marca.: LEONORA UNIDADE PISTOLA de adesivo (cola quente) para refil GRANDE; potência: 40W; gatilho anatômico. Dados adicionais: Utiliza refis de cola grande Aplicação: Uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral..	26,00	38,000	988,00
014960	PISTOLA PARA COLA QUENTE BI VOLTAGEM 110/220V 40W - UNIDADE Marca.: LEONORA PISTOLA de adesivo (cola quente) para refil GROSSO; potência: 40W; Bivolt (110/220V); gatilho anatômico. Dados adicionais: Utiliza refis de cola grosso: 1,12cm de diâmetro e 30cm de comprimento. Aplicação: Uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral..	16,00	40,000	640,00
014971	PLACA DE ISOPOR (10 MM) C/ 25 UNID - Marca.: ISOESTE CAIXA Folha isopor, comprimento 1M, largura 0,50, espessura 10MM. CAIXA COM 25 UNIDADES.	12,00	140,000	1.680,00
015072	CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, Nº 6/0, CAI CAIXA XA C/ 50 UND - Marca.: IARA CLIPS, para papel, em aço niquelado, número 6/0 (seis). Embalagem: caixa com 50 unidades, deverá ter as seguintes informações impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, quantidade, composição, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	60,00	3,950	237,00
015078	CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, Nº 8/0, CAI CAIXA XA C/ 25 UND - Marca.: IARA CLIPS, para papel, em aço niquelado, número 8/0 (oito). Embalagem: caixa com 25 unidades, deverá ter as seguintes informações impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, quantidade, composição, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Material conforme Norma SAE 1010/20. MARCA FERPLAS	65,00	3,750	243,75
015083	COLA PARA ISOPOR 906 - Marca.: FRAMA UNIDADE Especificação: COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO- PVA, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVAVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDA	27,00	6,300	170,10
017023	PAPEL CREPOM CORES SORTIDAS PACOTE COM 10 UND - Marc PACOTE a.: VMP Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18, comprimento 2, largura 48, cores diversas.	30,00	11,600	348,00
017027	PASTA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO CORES VARIADAS PAC 1 PACOTE 0 UN - Marca.: POLYCART Caixa arquivo, tipo arquivo morto, em plástico poliondas desmontável, medindo 36x14x25cm após montada, cores variadas, de primeira qualidade, com especificações laterais e frontais.	133,00	89,000	11.837,00
		VALOR GLOBAL R\$		90.065,44

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

1. A empresa contratada deverá transportar o produto utilizando veículo e funcionário próprios, sendo que deverá efetuar a entrega em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação por meio de Autorização de Fornecimento emitida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA.

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



2. O não cumprimento do disposto no item 1 desta cláusula acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

3. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), devidamente cadastrados no sistema do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 1 desta cláusula. Para tanto a CONTRATADA deverá manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos. O fornecedor poderá também utilizar como ferramenta de consulta o site <http://www.medicilandia.pa.gov.br/>, extraindo os empenhos emitidos relativo ao presente certame.

4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. Os bens serão entregues no endereço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA. Esse endereço será informado em cada autorização emitida, de segunda a sexta-feira das 8h às 17h.

2. Conforme pedido através de autorização expedido pelo Setor de Compras, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA QUARTA - CONTROLE DA EXECUÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



1. O valor deste contrato, é de R\$ 90.065,44 (noventa mil, sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 010/2021 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 010/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 24 de Maio de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.5 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.6 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.A Contratada obriga-se a:

1.1 - Efetuar a entrega dos itens licitados conforme condições previstas e exigidas pela administração pública no prazo solicitado, acompanhado da respectiva nota fiscal contendo a quantidade, valor unitário, valor total e garantia do produto, quando for o caso;

1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.3 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

1.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

1.5 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

1.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;

1.8 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.9 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

1.10 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



1.11 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem QUALQUER VINCULO EMPREGATÍCIO COM O ÓRGÃO.

1.12 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.13 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

1.14 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.15 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.16 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. O acompanhamento e a fiscalização desse Contrato ficarão a cargo do(a) servidor(a) Sr(a). WALDINEIA TEIXEIRA LIMA GIESE, Portaria nº 082/2021 - GAB/PMM designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0410.041230037.2.015 Operacionalização da Secretaria de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 2.268,09, Exercício 2021 Atividade



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



0510.151220037.2.018 Operacionalização da Secretaria de Viação e Obras , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 2.288,34, Exercício 2021 Atividade 0710.201220037.2.023 Operacionalização da Secretaria de Agricultura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 2.420,14, Exercício 2021 Atividade 0810.131220037.2.026 Operacionalização da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 6.558,83, Exercício 2021 Atividade 0310.041220037.2.009 Operacionalização da Secretaria de Administração , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 76.530,04 .

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, no Decreto nº 3.555/2000 e no Decreto nº 5.450/2005. Ficará impedido de licitar e contratar com o (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, e será descredenciado na mesma, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- 1.1 - Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 1.2 - Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 1.3 - Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 1.4 - Apresentar documentação falsa;
- 1.5 - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 1.6 - Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- 1.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.9 - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos casos citados no item 1, conforme detalhado nos itens 1.1 ao 1.9 desta cláusula.

3. A pena de advertência será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves: que não causarem prejuízo ao erário, quando a contratada executar o serviço ou fornecer o produto após a notificação, nas hipóteses em que a contratada corrigir seu procedimento. A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punições mais rigorosas.

4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

4.1 - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

4.2 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

4.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

5. As sanções previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 2 e 3 desta cláusula.

7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8. O percentual de multa previsto no item 4.1 desta cláusula incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia - que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devido, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A ou BANPARÁ, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



10. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

11. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 010/2021, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JÚLIO CÉSAR DO EGITO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



processadas e julgadas no Foro do Município de MEDICILÂNDIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MEDICILÂNDIA - PA, 24 de Maio de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
CNPJ(MF) 34.593.525/0001-08
CONTRATANTE

J. M. R. PAIXÃO EIRELI
CNPJ 17.554.646/0001-13
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____